



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico - Município de Caratinga – MG

Caratinga, 26 de agosto de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 3543 – Portaria nº 088 15 de agosto de 2019.

PORTARIA Nº 088/2019

“Designa comissão de sindicância para apurar ausência de bens pertencentes ao erário público, e dá outras providências”.

O prefeito municipal de Caratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 162 e seguintes da Lei Municipal nº 1.891/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caratinga) e,

Considerando a necessidade de se apurar responsabilidades por possíveis atos irregulares relacionadas ao serviço público, relatados no requerimento inicial constante do processo administrativo nº 8.474/18;

Considerando os fatos narrados no referido processo administrativo, necessitam de esclarecimentos, notadamente quanto à data dos extravios/furtos, com descrição dos objetos que desapareceram ou quando se deu a falta destes;

Considerando que os fatos narrados no referido processo administrativo podem caracterizar vestígios de ato contrário a Administração Pública, o qual, *in tese*, ensejaram o reconhecimento de infração administrativa tipificada na Lei nº 1.891/90 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Público”;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apuração de possíveis irregularidades praticadas no serviço municipal, notadamente no que se refere aos extravios/furtos de bens pertencentes ao erário público, devendo a comissão obedecer ao que determina a Portaria nº 085, de 17/08/2017.

Art. 2º Para cumprimento da determinação contida no artigo 1º, desta Portaria, ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais que compõem a comissão permanente instituída pela Portaria nº 085/2017:

I- Membros titulares:

- a). Wellington Monteiro Silva, na condição de presidente da comissão;
- b). Cleber Bento Pereira;
- c). Ana Maria da Silveira Campos Fontoura;

II- Membros suplentes:

- a). Gisele Rismo Nepomuceno Drumond;
- b). Aline Verneque;
- c). Priscilla Silva Soares;

Art. 3º A comissão processante exercerá suas atividades com, autonomia, independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos, devendo buscar as informações iniciais junto a quaisquer das Secretarias Municipais e/ou gabinete.

Art. 4º A Comissão deverá concluir a instrução da sindicância dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis uma única vez, por igual período e relevante motivo, contados da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Caratinga - MG, 15 de agosto de 2019.

Wellington Moreira de Oliveira
Prefeito Municipal